

PORTARIA ANAC Nº 544/SIA, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Renova a inscrição do aeródromo privado Xingó (AL) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.034022/2012-61, com as seguintes características:

I - denominação: Xingó;

II - código OACI: SJPO;

III - município (UF): Piranhas (AL);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
09° 35' 16" S / 037° 46' 42" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.007764/2019-90

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 544, de 2014.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 3352/SIA, de 2018.

Validação: Conforme Parecer nº 137/2019/GTCC/GFIC/SIA, de 13/02/2019.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Xingó
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	AL0005
Código OACI	SJPO
Tipo de Uso	Privado
*Proprietário	Antonio Manoel de Carvalho Neto
Município (UF)	Piranhas (AL)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	09° 35' 16" S / 037° 46' 42" W
Altitude	72 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	16 / 34
Comprimento	935m
Largura	28m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5.600Kg / 0,50MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Carvalho de Azevedo, Gerente de Controle e Fiscalização, Substituto**, em 18/02/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2704403** e o código CRC **7DF520AD**.